Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130/2012

Súmula:- Estabelece o limite de trecho da Avenida Jaboti, localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

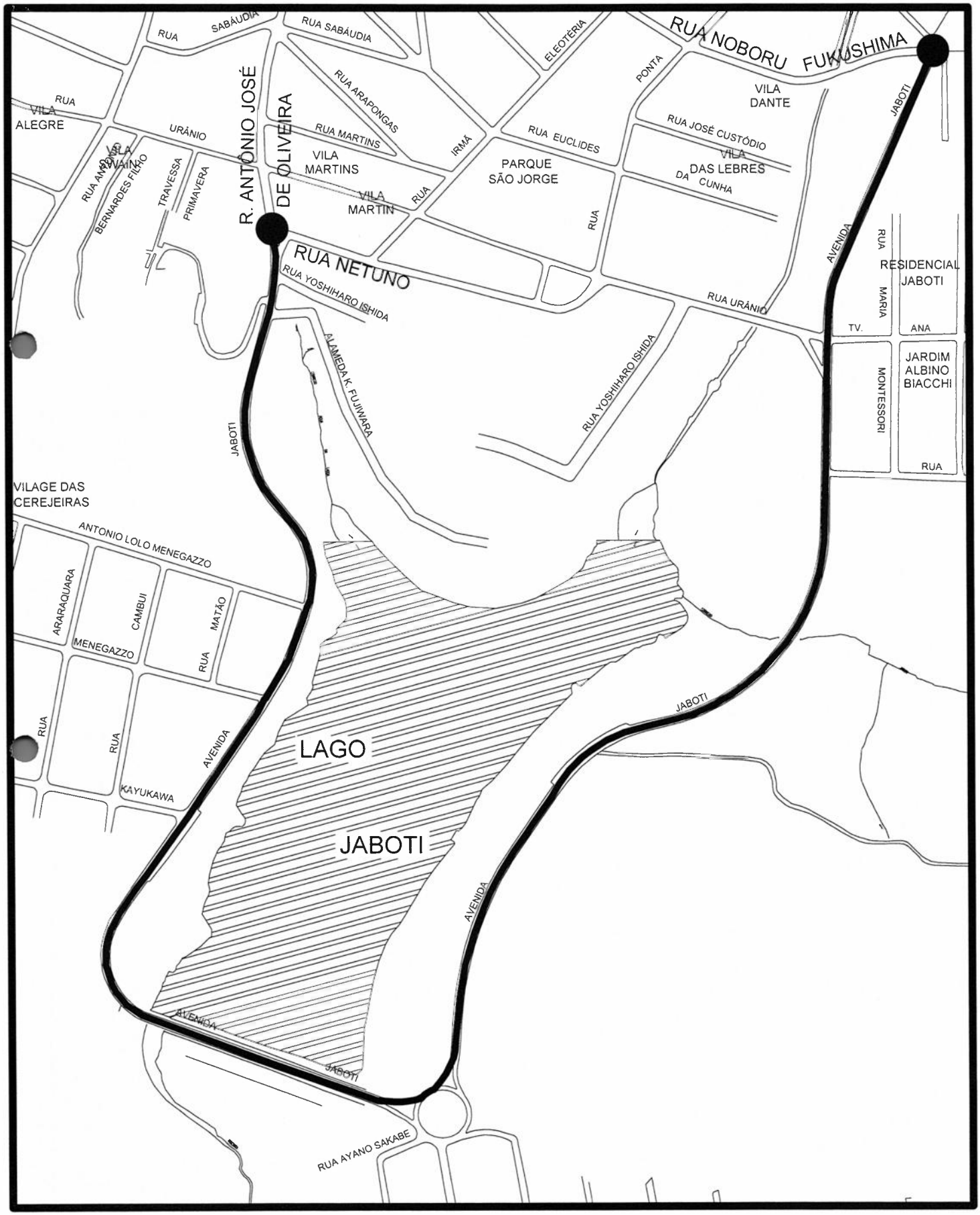
L E I

Art. 1º. - Fica estabelecido o limite de trecho da Avenida Jaboti, localizada no Perímetro Urbano do Município, que se inicia de um lado pela intercessão da Rua Netuno, por outro lado, na intercessão com a Rua Noboru Fukushima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal


RUA NOBORU FUKUSHIMA
R. ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA NETUNO
RUA SABÁUDIA
RUA ARAPONGAS
RUA MARTINS
RUA EUCLIDES
ELEOTÉRIA
PONTA
VILA DANTE
RUA JOSÉ CUSTÓDIO
VILA DAS LEBRES
PARQUE SÃO JORGE
VILA MARTINS
VILA MARTIN
VILA ALEGRE
URÂNIO
RUA AMÉRICO BERNARDES FILHO
TRAVESSA PRIMAVERA
RUA YOSHIHARO ISHIDA
ALAMEDA K. FUJIWARA
RUA URÂNIO
AVENIDA
RESIDENCIAL JABOTI
RUA MARIA
TV. ANA
JARDIM ALBINO BIACCHI
MONTESSORI
JABOTI
VILAGE DAS CEREJEIRAS
ANTONIO LOLO MENEGAZZO
ARARAQUARA
CAMBUI
MATÃO
MENEGAZZO
KAYUKAWA
LAGO
JABOTI
AVENIDA
RUA AYANO SAKABE

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 130/2012, através do qual estamos propondo estabelecer o limite de trecho da Avenida Jaboti, localizada no Perímetro Urbano do Município.

Quando da construção do Lago Jaboti a via que o margeia recebeu a denominação de Avenida Jaboti. Ocorre que essa via pode ser considerada sequência de duas outras vias de nossa cidade: Rua Gastão Vidigal e Rua Antonio José de Oliveira, e isso tem gerado dúvidas.

Assim, vimos sugerir que se regulamente essa questão, definindo os verdadeiros limites dessa via. Anexo croqui para facilitar o entendimento e deixar bastante clara a intenção.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem o que está sendo proposto.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal